

Ministério Público

de Contas

Amazonas



Tribunal de Contas

Amazonas

OFÍCIO Nº 101 /2012-EFC

Manaus, 18 de julho de 2012

Ao Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação

**Sr. ALFREDO PAES DOS SANTOS**

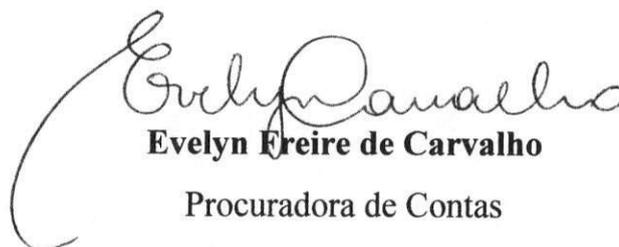
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação  
- SEMEF

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho por meio deste informá-lo que o procedimento administrativo decorrente do ofício nº 03/2012/MP-EFC, conforme anexo, foi **arquivado** no âmbito deste Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, sem baixa de sua responsabilidade.

Ressalta-se que este arquivamento não impede a realização de outras inspeções por parte deste *Parquet* de contas ou do TCE/AM, não importando em renúncia de competência.

Atenciosamente,

  
**Evelyn Freire de Carvalho**  
Procuradora de Contas

*SIGER  
RECEBIDO  
EM 19/07/2012  
[Signature]*